

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Leitura em Plenário  
Na **16ª SESSÃO ORDINÁRIA**  
Realizada em 20/05/2019

## INDICAÇÃO Nº 445/2019

Solicita a realização dos serviços de motonivelamento e cascalhamento na Estrada Takeshi Konno, Bairro do Carmo

ALACIR RAYSEL  
2º Secretário

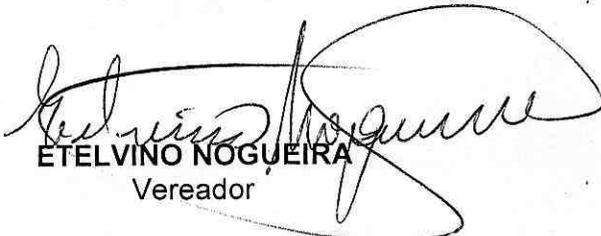
Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito seus bons ofícios junto ao setor competente, visando a realização dos serviços de motonivelamento e cascalhamento na Estrada Takeshi Konno, Bairro do Carmo.

### JUSTIFICATIVA:

Justifico o presente pedido tendo em vista o precário estado em que se encontra a referida via pública, cheia de buracos e tomada pela erosão, causando sérios transtornos aos moradores e também dificultando o tráfego de veículos da região.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",  
15 de maio de 2019.

  
ETELVINO NOGUEIRA  
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 15/05/2019 - 13:31 3150/2019



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**

**LEI 3.713**

De 24 de novembro de 2011

PROJETO DE LEI N.º 092/11-L,

De 28 de outubro de 2011

AUTÓGRAFO N.º 3.662 de 16/11/11.

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira – PSDB)

**Dá denominação de “RUA TAKESHI KONNO” à via pública localizada no Bairro do Carmo.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “RUA TAKESHI KONNO” a via pública localizada no Bairro do Carmo, com início na Estrada Toshiyuki Takeda e término em propriedade particular, contando com 980,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia do croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

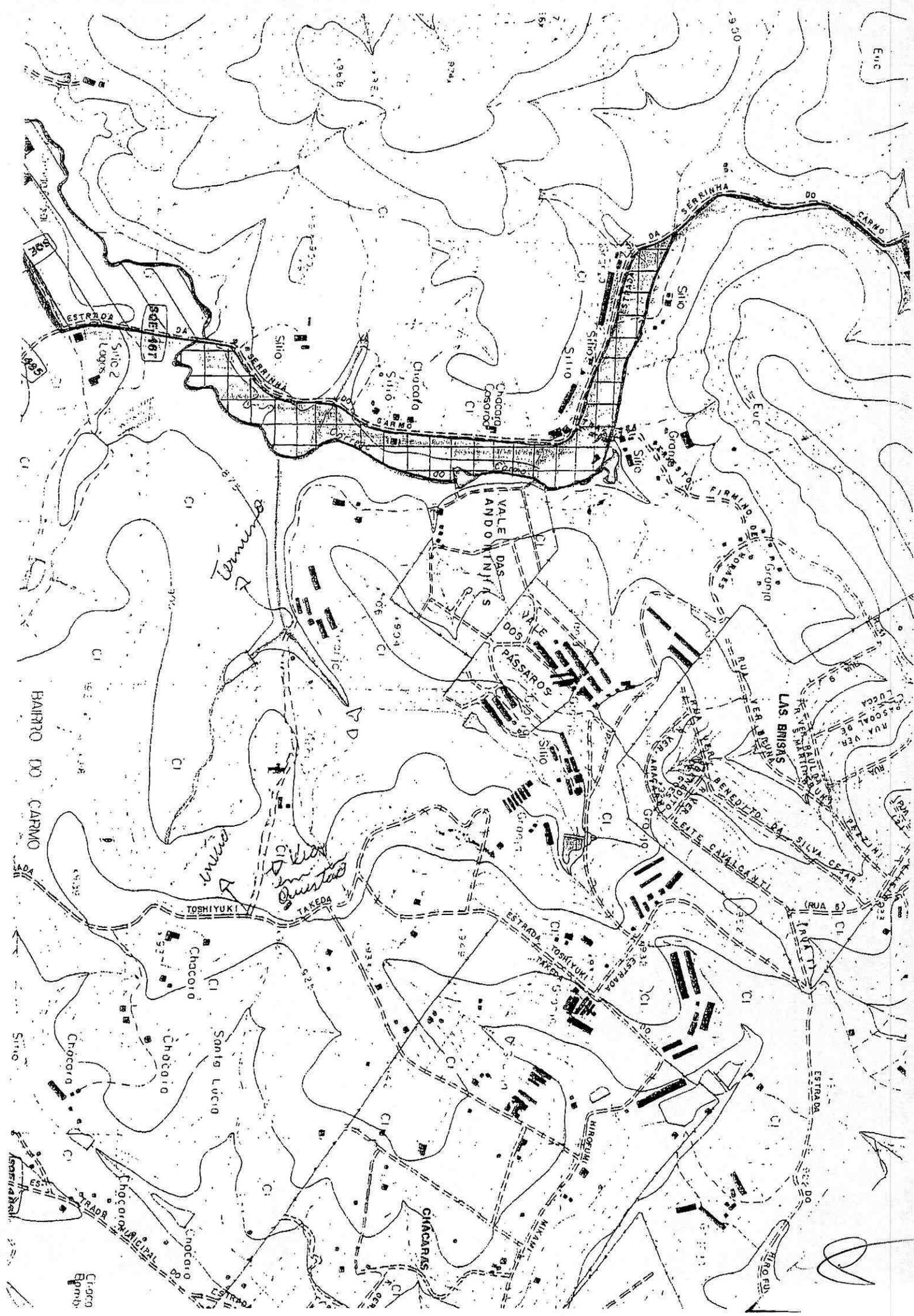
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 24/11/2011.

**EFANEU NOLASCO GODINHO  
PREFEITO**

**Publicada aos 24 de novembro de 2011, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 37ª Sessão Ordinária de 16/11/2011.**

//co.-



ESTRADA  
Sítio 2  
Lagoa  
SDE 487  
SDE 485

*Termino* →

*Quinta* →

TOSHIYUKI  
TAKEDA

BAIRRO DO CARMO

VALLE DAS  
PASSAROS

LAS BENISAS

1:50,000  
1 cm = 500 m